



# Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL Nº. 1.372, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2001

**LEI MUNICIPAL Nº. 1.372, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2001**

*Altera a alíquota do ISSQN incidente sobre os serviços de transporte escolar e dá outras providências.*

**RAMON ALVARO VELASQUEZ**, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

## LEI

**Artigo 1º.** - Fica aberto na Secretaria Municipal de Finanças um Crédito Especial no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), destinado à aquisição de 2 (dois) veículos para transporte escolar, conforme codificação orçamentária, assim classificada:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	ALÍQUOTA
	<b>08 - Educação e Cultura</b>	
	<b>08.42 - Ensino Fundamental</b>	
	<b>08.42.239 - Transporte Escolar</b>	
	<b>08.42.239.1011 - Equipamentos e Material Permanente</b>	

**Artigo 2º.** - O crédito Especial aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

**Artigo 3º.** - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 4º.** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 05 de dezembro de 2001 - 37º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

**Ramon Alvaro Velasquez**  
Prefeito Municipal

PJLei nº. 019.11.01 = PM  
Autógrafo nº. 037.11.01 = CM  
Processo nº. 1.072/01 = PM